



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

LEI Nº 316/99

“ DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I

Órgãos de Direção e Assessoramento Superior

Art. 1º – A estrutura dos Órgãos da Prefeitura Municipal deve atender aos fins da Administração, especialmente aos definidos nos artigos 30, 212, 225 da Constituição da República e 64 da Constituição Estadual.

Art. 2º – Para a consecução de seus objetivos, os órgãos básicos da Prefeitura, estruturados com aproveitamento do acervo patrimonial, espaço físico, e pessoal disponível passam a ter a seguinte configuração.

I – GABINETE DO PREFEITO

1. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. SECRETARIA DO GOVERNO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2. SECRETARIA DE FINANÇAS
3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4. SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

5. SECRETARIA DA SAÚDE
6. SECRETARIA DA PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
7. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Seção II

Da Competência e das Divisões

Subseção I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – O Gabinete do Prefeito é órgão de direção e assessoramento superior, competindo-lhe, dentre outras atribuições definidas em Lei ou regulamento, as seguintes:

- a) assessoramento político-administrativo, sobre todas as matérias de competência do poder executivo;
- b) coordenação das relações públicas em geral, e, em especial do Executivo com o Legislativo, com os poderes constituídos do Estado e da União;
- c) elaboração, registro e publicação dos atos da competência do Prefeito.

Art. 4º – Integram a estrutura básica do Gabinete do Prefeito:

- 1 – Gabinete do Vice-Prefeito
- 2 – Procurador Geral do Município
- 3 – Assessoria Técnica
- 4 – Secretaria Geral

Subseção II

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º – À Procuradoria Geral do Município atribui-se atividades de natureza jurídica, competindo-lhe:



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

I – atuar, jurisdicionalmente, como mandatária em defesa da Prefeitura nos diversos feitos e que for autora, ré, assistente ou oponente, na defesa e proteção de seus direitos e interesses;

II – prestar assistência a todos os órgãos da Prefeitura, por determinação do Prefeito, em assuntos que relacionam de qualquer forma, com a matéria jurídica;

III – zelar pelo cumprimento das Leis, atos e demais normas jurídicas que regulem a organização e funcionamento da Prefeitura;

IV – atuar extrajudicialmente, nas questões contenciosas em que a Prefeitura for parte, ativa e passivamente;

V – orientar os diversos órgãos da Prefeitura em questões jurídico-administrativas;

VI – minutar atos jurídicos de interesse da Prefeitura;

VII – emitir parecer sobre assuntos jurídicos submetidos a seu exame;

VIII – executar outras atividades que, direta ou indiretamente, contribuem para a maior eficiência do serviço;

IX – minutar documentos jurídicos de interesse da Prefeitura;

X – sugerir ao Prefeito medidas de ordem jurídica e legal que julgar convenientes ao interesse do poder público;

XI – organizar biblioteca jurídica;

XII – desempenhar outros encargos de matéria jurídica que lhe venha a ser cometidos pelo Prefeito;

Art. 6º – Compõe-se a Procuradoria Geral do Município de uma biblioteca.

Subseção III

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 7º – Assessoria Técnica atribui-se responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades referentes à elaboração de planos gerais e parciais e de acompanhamento de resultados, pesquisa, informática, imprensa e relações públicas, competindo-lhe:

I – assessorar o Prefeito e demais titulares de órgãos da Prefeitura sobre assuntos de sua área de atividades;

II – reunir dados estatísticos, fornecidos pelos órgãos da Prefeitura, por entidades da Administração Pública Estadual, Federal e fontes particulares, necessárias à elaboração de planos e programas;

III – elaborar modelos de relatórios a serem preenchidos pelos diversos órgãos que compõem a Prefeitura;

IV – estruturar fluxos e rotinas de trabalho;

V – elaborar proposta orçamentária e o acompanhamento de sua execução;

VI – elaborar manuais de trabalho;

VII – acompanhar a execução de planos, programas e projetos;

VIII – avaliar a eficiência do desempenho dos órgãos que compõem a Prefeitura;



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

- IX – assessorar o Prefeito em suas relações externas e com a imprensa;
- X – providenciar a divulgação em todos os órgãos de imprensa, dos noticiários e outras iniciativas do Prefeito;
- XI – preparar material publicitário para divulgação ou orientação dos trabalhos da Prefeitura;
- XII – manter arquivo de documentos, recortes e publicações;
- XIII – manter fichário atualizado de endereços de autoridades e particulares ligadas ou de interesse da Prefeitura;
- XIV – elaborar relatórios de atividades da Prefeitura e seus órgãos;
- XV – executar outras atividades que direta ou indiretamente contribuam para maior eficiência do serviço.

Subseção IV

SECRETARIA GERAL

Art.8º – A Secretaria Geral atribui-se atividades relacionadas ao funcionamento do Gabinete do Prefeito, competindo-lhe:

- I – atender às partes que desejarem comunicar-se com o Prefeito; regulando as audiências, podendo, também encaminhá-las aos demais órgãos que compõem a Prefeitura;
- II – examinar, encaminhar e coordenar as correspondências dirigidas ao Prefeito, bem como, o andamento de processos e outros papéis da Prefeitura;
- III – coordenar a agenda de compromissos do Prefeito e a sua realização;
- IV – elaborar decretos, circulares, ofícios, avisos, ordens de serviços e outros atos sujeitos à assinatura do Prefeito;
- V – preparar atos sujeitos a publicação;
- VI – preparar as comemorações, reuniões e solenidades da Prefeitura;
- VII – tomar as providências necessárias às comemorações cívicas, lutos oficiais e demais cerimoniais;
- VIII – entrosar-se com as várias frentes de trabalho da Prefeitura, nos assuntos de sua competência;
- IX – manter fichários atualizados de nomes e endereços de autoridades, órgãos e particulares ligados ou de interesse da Prefeitura;
- X – elaborar, periodicamente, relatórios de atividades;
- XI – manter arquivo de correspondências, biblioteca e coletânea de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e outros diplomas legais;
- XII – desempenhar outras atividades que, direta ou indiretamente, contribuam para maior eficiência do serviço.



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

Subseção V

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º – A Secretaria de Governo, Planejamento e Administração é o órgão central de execução de atividades-meios atribuídas em Lei ou regulamento, competindo-lhe especialmente:

- a) execução da política de pessoal no âmbito da Prefeitura;
- b) o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- c) a lotação do pessoal e os registros funcionais;
- d) aquisição, distribuição e registros sistemáticos dos bens patrimoniais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;
- e) a organização, atualização e manutenção dos arquivos da Prefeitura;
- f) coordenação dos serviços de vigilância e zeladoria;
- g) coordenação de seminários e simpósios;
- h) manutenção dos serviços de protocolo e expedição de correspondências;
- i) desempenhar outras atividades que, direta ou indiretamente, contribuam para maior eficiência do serviço.
- j) controle central de execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Município;

Art. 10 – Integram a estrutura da Secretaria de Governo, Planejamento e Administração as seguintes divisões:

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Divisão de Pessoal
- 3 – Divisão de Patrimônio e Arquivo
- 4 – Divisão de Informática
- 5 – Divisão de Planejamento e Projetos

Subseção VI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 11 – A Secretaria de Finanças é órgão encarregado pela execução da política financeira, competindo-lhe as atividades reservadas ao Município, nesta área, com força Constitucional e das Leis pertinentes, e, especialmente as seguintes:

- a) cumprimento da Legislação Tributária Municipal, especialmente o lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos, rendas e contribuições;
- b) identificação, individualização e localização dos responsáveis por débitos tributários;
- c) recebimento, guarda e movimentação dos recursos públicos, com observâncias das normas legais pertinentes;



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

- d) guardas de títulos e de outros valores representativos de numerários pertencentes ao Município;
- e) planejamento e elaboração de programas para desenvolvimento das finanças do Município;
- f) outras atribuições previstas em lei ou regulamento.
- h) execução dos procedimentos seletivos para compras e obtenção de serviços, na forma da Lei;

Art. 12 – Integram a estrutura da Secretaria de Finanças as seguintes divisões:

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Divisão de Contabilidade
- 3 – Divisão de Tesouraria
- 4 – Divisão de Fiscalização Comercial
- 5 – Divisão de Tributos Municipais
- 6 – Divisão Cadastro Técnico Municipal
- 7 – Divisão de Compras e Licitações

Subseção VII

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 13 – A Secretaria da Educação e Cultura é o órgão da política municipal de manutenção e desenvolvimento do ensino, com prioridade para o Fundamental e a Cultura competindo-lhe especialmente:

- a) planejar e executar sistemas educativos e culturais destinados as crianças de idade pré-escolar, ensino fundamental e Educação para jovens e adultos;
- b) aplicação das técnicas educacionais legalmente recomendadas, visando a melhoria do ensino;
- c) orientação pedagógica nas unidades escolares;
- d) direção e coordenação das unidades escolares, bem como, distribuição dos alimentos para o preparo da merenda;
- e) registro, por unidade escolar e por séries, de todos os alunos matriculados e realização de pesquisas visando identificar a clientela estudantil fora das escolas;
- f) elaborar relatórios semestrais, visando detectar possível evasão escolar, apresentando pareceres sobre causas, para fins de providências;
- g) manter intercâmbio cultural com órgãos governamentais e instituições privadas;
- h) incentivo às iniciativas populares, com vistas ao fortalecimento da identidade cultural do Município;



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

- i) obtenção, coordenação, guarda e distribuição do acervo bibliotecário do Município;
- j) promover a proteção do patrimônio histórico e cultural local;
- k) estudo e apresentação de propostas de desenvolvimento cultural e esportivo;
- l) facultar as comunidades e propiciar aos servidores Municipais, meios para o lazer e práticas de modalidades esportivas;
- m) planejamento, coordenação e participação em simpósios, recursos e seminários;
- n) organizar, incentivar e amparar a prática de esportes infantil e juvenil no município nas mais diversas modalidades, colaborando para a estruturação de equipes e formação técnica de atletas;
- o) desenvolver atividades através de torneios, jogos, gincanas e campeonatos nas áreas de futebol, voleibol, tênis de mesa, artes marciais, natação, truque, atletismo, ciclismo e outros, sempre visando a preparação física, moral e intelectual dos participantes;

Art. 14 – Integram a Secretaria da Educação e Cultura, as seguintes divisões:

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Divisão de Ensino Fundamental
- 3 – Divisão de Ensino Especial e Pré-Escolar
- 4 – Divisão de Merenda Escolar
- 5 – Divisão de Patrimônio Histórico
- 6 – Divisão de Desporto e Lazer

Subseção VIII

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Art. 15 – A Secretaria de Transportes e Obras Públicas, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei ou regulamento competirá:

- a) executar as atividades do Governo Municipal, na implantação de projetos especialmente de infra-estrutura básica e pavimentação.
- b) fazer cumprir o Código de Posturas Municipal, o de Zoneamento urbano e outras normas de edificações;
- c) a execução dos serviços de utilidade pública, a saber: limpeza, iluminação;
- d) construção e conservação de parques e jardins;
- e) sinalização de ruas e avenidas, implantação e remoção de obstáculos, fiscalização e coordenação do trânsito;
- f) guarda, conservação e manutenção de todo maquinário da oficina, ferramentaria, acessórios e peças de reposição;
- g) execução do calendário de serviços rodoviários do Município, na conservação de estradas, pontes e aterros;
- h) funcionamento coordenado da oficina mecânica e da garagem Municipal;
- i) execução das obras de arte das vias urbanas e rurais;
- j) controle e manutenção de terminais rodoviários;



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

Art. 16 – Integram a Secretaria de Transporte e Obras Públicas as seguintes divisões:

- 1- Gabinete do Secretário
- 2- Divisão de Estradas e Rodagens
- 3- Divisão de Obras
- 4- Divisão de Engenharia Civil
- 5- Divisão de Serviços Gerais

Subseção IX

SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 17 – A Secretaria da Saúde é o órgão de execução das ações e serviços públicos de saúde no município, integrando o plano regionalizado e hierarquizado estabelecido segundo as diretrizes da Constituição da República e executando a política de bem-estar social, visando a integração do homem ao processo de desenvolvimento social, competindo-lhe:

- a) exercer no Município, o poder de decisão e execução atribuído pelo Sistema Único e Descentralizado de Saúde;
- b) manter intercâmbio contínuo e eficaz, com os órgãos governamentais e entidades privadas comprometidas com a saúde, visando sua realização plena;
- c) exercer ações de fiscalização de saúde humana e animal, profilaxia, visando a higiene e a prevenção de moléstias infecto-contagiosas;
- d) manter controles, pesquisas e bancos de dados relativos ao atendimento e carências, com vistas ao planejamento e elaboração de projetos do governo municipal, na área da saúde pública;
- e) execução das ações de treinamento e orientação do pessoal atuantes nessa área;
- f) participação em conselhos, simpósios e seminários;
- g) levantamentos periódicos e identificação dos bolsões de carência no Município, bem como, questionamento das causas e a erradicação destes bolsões;
- h) apresentação de planos e metas com vistas ao equacionamento das situações, visando a melhoria definitiva das causas emergentes e o socorro eficiente aos pacientes em situação de penúria;
- i) promover a capacitação de recursos humanos;
- j) elaborar e executar programas e projetos voltados para o trabalhador e para o bem-estar social;



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

- k) desenvolver programas em conjunto com entidades dos Governos Federal e Estadual, de atuação no campo da saúde, podendo exercer atribuições delegadas;
- l) desempenhar outras atividades que, direta ou indiretamente, contribuam para a maior eficiência do serviço.

Art. 18 – Integram a Secretaria da Saúde, as seguintes divisões:

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Divisão de controles de drogas, medicamentos e alimentos
- 3 – Divisão de Hospital
- 4 – Divisão de Postos de Saúde
- 5 – Divisão de Vigilância sanitária e Saúde animal
- 6 – Divisão de Controle Epidemiológico

Subseção X

SECRETARIA DA PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 – A Secretaria da Promoção e Assistência Social é o órgão de execução das ações e serviços públicos de assistência social no âmbito do município, agindo sempre que possível em conjunto com outros órgãos públicos ou privados, competindo-lhe especialmente.

- a) manter intercâmbio contínuo e eficaz, com os órgãos governamentais e entidades privadas;
- b) manter controles, pesquisas e bancos de dados relativos ao atendimento e carências, com vistas ao planejamento e elaboração e execução de projetos do governo municipal, na área social;
- c) participação em conselhos, simpósios e seminários;
- d) levantamentos periódicos e identificação do pessoal carente;
- e) planejamento e execução de programas de amparo ^à ~~av~~ ^{velhice} e de proteção, instrução e recuperação das crianças em situação de risco;
- f) instituição e manutenção de creche, abrigo para os indivíduos abandonados, em situação de carência final;
- g) elaborar e executar programas e projetos voltados para o trabalhador e para o bem-estar social;
- h) fiscalizar o funcionamento das instituições sociais no município;
- i) desenvolver programas em conjunto com entidades dos Governos Federal e Estadual, de atuação no campo social, podendo exercer atribuições delegadas;
- ~~j) desenvolver programas de apoio e artesanato;~~
- k) Desenvolver programa de apoio à gestante;



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

- l) desenvolver programas de habitação comunitária para a população de baixa renda;
- m) desempenhar outras atividades que, direta ou indiretamente, contribuam para a maior eficiência do serviço.

Art. 20 – Integram a Secretaria da Promoção e Assistência Social as seguintes divisões:

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Divisão de Programas Habitacionais
- 3 – Divisão de Assistência ao idoso e ao menor
- 4 – Divisão de Projetos especiais e ação comunitária.
- 5 – Divisão de Assistência Social

Subseção XI

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 21 – A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei ou regulamento competirá:

- a) executar as atividades do Governo Municipal, na implantação de projetos urbanísticos especialmente de infra-estrutura básica, e contenção de erosões;
- b) fazer cumprir o Código de Posturas Municipal, o de Zoneamento urbano e outras normas de edificações;
- c) construção e conservação de parques e jardins;
- d) coordenação e sistematização de serviços de mercado público, feiras livres;
- e) controle de atividades poluidoras, visando a preservação do meio ambiente;
- f) execução de atividades de apoio ao pequeno produtor, especialmente agricultores e hortifrutigranjeiros;
- g) organização e participação em exposição agropecuária;
- h) desenvolver a política de, orientação técnica, produção e comercialização de insumos, preservação dos recursos naturais renováveis, defesa sanitária vegetal e animal;
- i) no campo da fiscalização e da promoção, tomar medidas de proteção ao meio ambiente, desenvolvendo intenso programa de controle, fiscalização e orientação, incentivar promoções e amostras agropecuárias, assistir, orientar e fiscalizar atividades cooperativistas, fiscalizar e classificar insumos e produtos agropecuários;



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

- j) no campo da pesquisa e da experimentação: desenvolver projetos de pesquisa e experimentação vegetal e animal

Art. 22 – Integram a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente as seguintes divisões:

- 1- Gabinete do Secretário
- 2- Divisão de Assistência Técnica Rural
- 3- Divisão de Urbanismo e Jardinagens
- 4- Divisão de Controle Sanitário

Subseção XII

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Art. 23 – A Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo é o órgão da política municipal de manutenção e desenvolvimento, competindo-lhe especialmente:

- a) planejar, coordenar e executar programas educativos nos pontos turísticos da cidade;
- b) Fomentar a Indústria, Comércio e Turismo;
- c) incentivo às iniciativas populares, com vistas ao fortalecimento turístico do Município;
- d) manter intercâmbio com órgãos governamentais e instituições privadas e captação de recursos;
- e) Planejamento, coordenação e execução de eventos;
- f) promover a proteção ambiental e próprios públicos;
- g) estudo e apresentação de propostas de desenvolvimento Industrial e Turístico;
- h) facultar as comunidades e propiciar, meios para o lazer e práticas de modalidades esportivas em geral;

Art. 24 – Integram a Secretaria da Indústria e do Turismo as seguintes divisões:

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Divisão de Indústria e Comércio
- 3 – Divisão de Turismo
- 4 – Divisão de Comunicação.



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

CAPÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

SEÇÃO I

Art. 25 – O Plano de Cargos e vencimentos dos servidores municipais de Cachoeira Dourada será dividido em:

- I – Quadro permanente;
- II – Quadro de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

Subseção I

DO QUADRO PERMANENTE

Art. 26 – As disposições desta Lei bem como seus regulamentos aplicam aos servidores efetivos, constituídos, admitidos por concursos públicos ou que já tenha a estabilidade prevista na Constituição da República.

Art. 27 – O quadro permanente de que trata o artigo anterior e o constante dos anexos II, III e IV.

Subseção II

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 28 – O quadro de cargos em provimento em comissão bem como as funções de confiança do Município de Cachoeira Dourada, será constituído do anexo I, a saber:

- a) Grupo I
 - a.1) Procurador Geral do Município
 - a.2) Assessores Técnicos
 - a.3) Assistentes Técnicos
 - a.4) Secretário Geral
 - a.5) Secretários Municipais
 - a.6) Engenheiro Civil
 - a.7) Assessor Especial do Prefeito
 - a.8) Assessores de Gabinete do Prefeito
 - a.9) Motorista de Representação



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

- b) Grupo II
 - b.1) Chefes de Divisões
 - b.2) Assessores de Gabinetes
 - b.3) Diretor de Creche
 - b.4) Agentes Comunitários de Saúde

Art. 29 – Os cargos comissionados e as funções de confiança, serão providos por decretos ou portarias do executivo de livre nomeação e exoneração.

Art. 30 – Ao agrupamento de estagiários é constituído de estudantes de 2º grau e de curso superior, sendo regido por legislação específica.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 31 – Os conceitos de cargo, função, categoria, classe e grupo estão descritos no Estatuto e no plano de carreira do Servidor Público Municipal e de Cachoeira Dourada.

Art. 32 – A transposição dos funcionários estáveis será aos da estrutura antiga.

Art. 33 – A movimentação dos Servidores da Prefeitura, será feita mediante decreto do executivo, respeitando a Lei do Plano de Carreira do Servidor Municipal de Cachoeira Dourada bem como o Estatuto do Servidor Municipal de Cachoeira Dourada.

TÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

CAPÍTULO I

DO PROCURADOR GERAL, DOS ASSESSORES E DA SECRETARIA GERAL

Art. 34 – Ao Procurador Geral, aos Assessores e ao Secretário Geral compete:



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

- a) assessorar o Prefeito e colaborar com os outros órgãos em matéria de sua competência;
- b) despachar com o Prefeito;
- c) estudar e propor ao Prefeito medidas para melhoria dos servidores públicos;
- d) manter entendimentos diretos e estreita colaboração entre si;
- e) orientar, executar, distribuir, dirigir e fiscalizar os trabalhos que lhe forem cometidos;
- f) comparecer a Câmara Municipal quando convocados;
- g) responsabilizar-se pelo bom funcionamento, progresso e eficiência dos serviços que dirige;
- h) participar, quando designado, de congresso, seminários, simpósios e eventos semelhantes;
- i) assinar atos de sua competência;
- j) redigir correspondências;
- k) receber e orientar partes;
- l) exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas.

CAPÍTULO II

DOS SECRETÁRIOS

Art. 35 – Aos secretários compete:

- a) orientação e coordenação das atividades inerentes a sua Secretaria;
- b) baixar instruções para a boa execução das atividades de seus órgãos e o fiel cumprimento de Leis, Decretos, Regulamentos, Circulares, Avisos e outros Diplomas Legais;
- c) comparecer perante a Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocadas para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos de sua área;
- d) responder perante o Prefeito pela boa ordem, regularidade, correção e eficiência dos serviços de sua secretaria;
- e) despachar com o Prefeito e assistí-lo em todos os assuntos da secretaria;
- f) propor ao Prefeito a nomeação ou exoneração de integrantes de cargos de confiança ligados a sua área de trabalho;
- g) convocar reuniões com o pessoal de sua secretaria;
- h) elogiar os servidores da secretaria e sugerir aplicação de penas disciplinares aos faltosos;
- i) assinar acordos, convênios e contratos mediante autorização específica do Prefeito;
- j) propor instauração de inquéritos administrativos para apurar irregularidades no serviço;



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

- k) representar a secretaria em suas relações externas, em cerimônias cívicas, recepções e solenidades;
- l) orientar e supervisionar os trabalhos de elaboração da proposta orçamentária;
- m) apresentar relatório anual de suas atividades;
- n) exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Prefeito.

CAPÍTULO III

DOS CHEFES DE DIVISÃO

Art. 36 – Aos Chefes de Divisão compete:

- a) executar os trabalhos sobre sua responsabilidade;
- b) distribuir serviços aos seus subordinados;
- c) apresentar ao chefe imediato relatórios das atividades do órgão que dirige;
- d) organizar escalas de férias do pessoal que lhe é subordinado;
- e) elogiar seus subordinados e sugerir aos chefes imediatos aplicações de penas disciplinares;
- f) responsabilizar-se pela execução eficaz dos serviços que lhe são afetos;
- g) substituir o chefe imediato, quando designado;
- h) assinar correspondência interna dos órgãos que dirige;
- i) despachar com o chefe imediato ou acompanhá-lo em seus despachos com o Prefeito, quando convocado;
- j) exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS JURISDICIONADOS

Art. 37 – Compete a cada Secretário além do assessoramento ao prefeito a supervisão e coordenação dos órgãos jurisdicionados a sua pasta.

CAPÍTULO II



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

Art. 38 – A carga horária dos servidores do município será de 40 horas semanais;

Art. 39 – Fica instituído o Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor do Município de Cachoeira Dourada.

Art. 40 – O Prefeito Municipal regulamentará por decreto a estrutura administrativa dos órgãos por esta Lei instituídos, bem como as atribuições de seus titulares.

Art. 41 – Atribui-se ao Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor do Município de Cachoeira Dourada a responsabilidade pela formulação e execução de atividades relacionadas a assistência médica, odontológica, laboratorial, ambulatorial e de aposentadoria aos servidores municipais da Prefeitura de Cachoeira Dourada.

Art. 42 – O Prefeito Municipal baixará por Decreto, os Regimentos Internos dos órgãos instituídos por esta Lei, bem como as normas regulamentares que se fizerem necessárias.

Art. 43 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
ESTADO DE GOIÁS, aos 31 de maio de 1999.


JOSELIR SOARES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

SECRETARIA GERAL

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Aux. De Secretaria I	02	310,00
Aux. De Secretaria II	02	270,00

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Aux. De Secretaria II	06	270,00
Aux. De Secretaria I	03	310,00
Aux. De Departamento Pessoal	02	350,00
Escriturário	05	270,00
Aux. Almoarifado	02	207,00
Aux. De Serviços Gerais	15	138,02
Vigilante	03	207,00
Motorista II	01	310,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Aux. De Secretaria I	02	310,00
Aux. De Secretaria II	02	270,00
Aux. De Tesouraria	02	350,00
Aux. De Contabilidade	02	350,00
Fiscal de Tributos	20	270,00
Aux. De Serviços Gerais	05	138,02
Motorista II	01	310,00



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Aux. De Secretaria I	06	310,00
Aux. De Secretaria II	06	270,00
Aux. De Biblioteca	22	207,00
Motorista I	07	340,00
Motorista II	03	310,00
Merendeira	40	138,02
Vigilante	10	207,00
Inspetor Escolar	03	207,47
Aux. De Serviços Gerais	60	138,02
Supervisor Educacional A	15	281,60
Supervisor Educacional B	08	341,71
Supervisor Educacional M	12	242,05
Administrador Escolar	03	357,98
Professor – I	120	P/ hora Aula - 2,04
Professor – II	50	P/ hora Aula - 2,38
Professor – III	60	P/ hora Aula - 2,88
Profissional da Educação	20	P/ hora Aula - 3,31

QUADRO EXTINÇÃO

LEIGO – 1º GRAU	10	P/ hora Aula - 2,04
LEIGO – 2º GRAU	10	P/ hora Aula - 2,38
LEIGO – 3º GRAU	10	P/ hora Aula - 2,88

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Aux. De Secretaria I	02	310,00
Aux. De Secretaria II	02	270,00
Motorista I	04	340,00
Motorista II	07	310,00
Operador de Máquinas I	05	340,00
Operador de Máquinas II	06	270,00
Encanador	03	270,00
Pedreiro	04	270,00
Mecânico	02	340,00
Eletricista	05	350,00
Aux. De Serviços Gerais	15	138,02
Vigilante	05	207,00



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

SECRETARIA DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Aux. De Secretaria I	02	310,00
Aux. De Secretaria II	02	270,00
Médico	01	907,07
Aux. De enfermagem	35	270,00
Aux. Odontológico	06	207,00
Aux. Médico	10	207,00
Motorista II	06	310,00
Aux. De Serviços Gerais	25	138,02
Fiscal de Postura	06	270,00
Agente Comunitário de saúde	25	183,34

SEC. DA ASSIST. E PROM. SOCIAL

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Aux. De Secretaria I	03	310,00
Aux. De Secretaria II	03	270,00
Diretor de Creche	03	551,83
Motorista II	03	310,00
Monitoras	45	165,00
Aux. Serv. Gerais	30	138,02

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Aux. De Secretaria II	02	270,00
Motorista II	01	310,00
Aux. De Serviços Gerais	02	138,02
Vigilante	02	207,00



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

SECRETARIA DE TURISMO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Aux. Secretaria I	02	310,00
Chefe de Divisão	04	462,73
Aux. De Secretaria II	02	270,00
Motorista II	01	310,00

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Procurador do Município	02	1.240,89
Assessor Técnico	08	1.240,89
Assistente Técnico	20	700,00
Secretário Municipal	09	1.240,89
Assessor Especial do Prefeito	05	1.240,89
Assessor de Gabinete I	25	290,00
Assessor de Gabinete II	17	207,00
Engenheiro Civil	02	1.240,89
Engenheiro Agrônomo	02	1.240,89
Motorista de Representação I	03	700,00
Chefe De Gabinete	10	462,73
Chefe De Divisão	38	462,73
Diretor de Creche	03	551,83
Diretor de Escolas	03	664,39
Secretária Geral de Escola	03	462,73